



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2013 / 2044

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 11, DE 27 DE MARÇO DE 2017

Altera a Resolução CS nº 42/2015 que estabelece normas para participação de docentes em regime de Dedicção Exclusiva (DE) em atividades esporádicas remuneradas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do processo nº 23147.001434/2012-18, bem como as decisões do Conselho Superior em sua Reunião Extraordinária de 27/03/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso II do §1º do artigo 1º que passa a vigorar com o seguinte teor:

II - ocupar cargo de dirigente máximo de fundação de apoio de que trata a Lei n 8.958, de 20 de dezembro de 1994, mediante deliberação do Conselho Superior do Ifes.

Art. 2º Alterar o inciso III do artigo 2º que passa a vigorar com o seguinte teor:

III - bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou de estímulo à inovação pagas por agências oficiais de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada pelo Ifes ou organismos internacionais amparadas por ato, tratado ou convenção internacional;

Art. 3º Alterar o §2º do artigo 2º que passa a vigorar com o seguinte teor:

§2º As atividades de que tratam os incisos XI e XII do caput não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Denio Rebello Arantes

Reitor – Ifes

Presidente do Conselho Superior